



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
REITORIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS DE MATERIAIS

PORTRARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre procedimentos complementares à PORTARIA Nº 39/PRPPG/UFC, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, referentes ao uso do Turnitin, ao controle de similaridade e às etapas de agendamento de defesa no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais (PPGECM) da Universidade Federal do Ceará (UFC).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais (PPGECM) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 39/PRPPG/UFC, de 01 de outubro de 2025, que determina a obrigatoriedade de submissão dos trabalhos acadêmicos à ferramenta de verificação de similaridade e a necessidade de regulamentação do uso de Inteligência Artificial na pós-PPGECM;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o uso do sistema Turnitin, de assegurar a integridade acadêmica e de orientar docentes e discentes quanto aos procedimentos obrigatórios;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Programa

Esta Portaria aplica-se a todos os discentes e docentes vinculados ao PPGECM da UFC.

Art. 2º – Do Cadastro na Plataforma Turnitin

Todos os(as) orientadores(as) do PPGECM deverão ativar seu cadastro no Turnitin utilizando o acesso institucional da UFC.

Parágrafo único – O acesso ao Turnitin é concedido de acordo com os dados cadastrados no SIGAA, conforme determina a Portaria nº 39/PRPPG/UFC. Recomenda-se manter e-mail e informações atualizadas.

Art. 3º – Da Geração do Relatório de Similaridade

Antes do envio do trabalho para solicitação de defesa, o(a) orientador(a) deverá:

I – submeter a versão final do trabalho à Plataforma Turnitin;

II – ativar os filtros para exclusão de citações, menções, pequenas correspondências e referências, conforme recomendado;

III – remover a produção bibliográfica do discente das fontes;

IV – seguir o tutorial oficial disponível em:

<https://prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2025/09/manual-similarityoriginality.pptx-1.pdf>

V – analisar o Relatório de Similaridade antes de aprová-lo;

VI – assinar o relatório para confirmação de conformidade.

Art. 4º – Da Responsabilidade do(a) Orientador(a)

Compete ao(a) orientador(a):

I – realizar a submissão do trabalho ao Turnitin;

II – analisar detalhadamente o Relatório de Similaridade;

III – verificar a adequação do texto às normas de integridade;

IV – assinar o relatório antes do envio pelo discente ao SIGAA.

Art. 5º – Dos Limites de Similaridade

Para aceitação do trabalho:

I – será permitida similaridade geral de até 30%;

II – não será permitida similaridade isolada superior a 3% com qualquer fonte individual.

Parágrafo único – Casos atípicos poderão ser apreciados pela Coordenação, mediante justificativa do orientador.

Art. 6º – Do Uso de Inteligência Artificial

O(a) discente deverá preencher e assinar digitalmente a Declaração sobre o Uso ou Não Uso de Inteligência Artificial (Anexo I da Portaria nº 39/PRPPG/UFC), anexando-a obrigatoriamente ao SIGAA.

Art. 7º – Da Análise da Coordenação

A Coordenação do PPGECM:

I – avaliará a solicitação de defesa e sua documentação;

II – verificará o Relatório de Similaridade, declarações e conformidade geral;

III – aprovará a banca, caso todos os requisitos estejam atendidos.

Art. 8º – Da Comunicação ao Discente e Cadastro da Banca no SIGAA

Uma vez aprovada a proposta de banca:

I – o(a) discente será formalmente comunicado(a);

II – o(a) discente deverá cadastrar a banca no SIGAA, seguindo o tutorial indicado pelo Programa;

III – o cadastro deve ser realizado com antecedência mínima de 30 (dias) dias da data pretendida para defesa.

Art. 9º – Documentos Obrigatórios no SIGAA

O(a) discente deverá anexar, em um único arquivo PDF, limitado a 10 MB:

I – Relatório de Similaridade assinado pelo orientador;

II – Declaração de Uso ou Não Uso de IA assinada digitalmente (anexo 1);

III – Declaração de Concordância do(a) Orientador(a) com a composição da banca.

Art. 10º – Disposições Finais

Esta Portaria complementa as normas estabelecidas pela Portaria nº 39/PRPPG/UFC e entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 9 de janeiro de 2026.

Prof. Pierre Basílio Almeida Fechine, Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais (PPGECM)
Universidade Federal do Ceará – UFC



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE BASILIO ALMEIDA FECHINE, Professor Titular-Livre Magistério Superior**, em 09/01/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6112631** e o código CRC **2379F10E**.